



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

AV. ROCHA POMBO, 1453 - TELEFAX: (44) 3252-4545

www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2017/2020

“LEI N° 2.587”

DATA: 05 de outubro de 2017.

SUMULA: Altera o Art. 8º, da Lei 2.550, de 02 de março de 2017, e dá outras providências.

A CAMARA MUNICIPAL DO MUNICIPIO DE NOVA ESPERANÇA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE:

LEI:

Art. 1º - O Art. 8º da Lei 2.550, de 02 de março de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 8º -

§ 1º - A Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa ocorrerá a cada 03 (três) anos por convocação do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso, devendo preferencialmente acompanhar o calendário das Conferências Nacional e Estadual, onde serão analisados:

I - (revogado)

II -

III -

§ 2º -

§ 3º -

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA, ESTADO DO PARANÁ, AOS CINCO (05) DIAS DO MÊS DE OUTUBRO (10), DO ANO DOIS MIL E DEZESSETE (2017).


MOACIR OLIVATTI
-Prefeito Municipal-